PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI Nº 25/67

(Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Votoran-/ tim para o exercício de 1968).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL / PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Votorantim para o exercício de 1968, discriminados pelos anéxos integrantes -/ desta lei, estima a Receita em NCr$ 4.109.000,00 (quatro milhões cento e nove mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr$ 4.109.000,00 (quatro milhões cento e nove / mil cruzeiros novos) .

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e na forma das le-/ gislações em vigor e das especificações constantes do anéxo 2 e de acôrdo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	193.000,00	
Receita Patrimonial	3.000,00	
Receita Industrial	22.000,00	
Transferências Correntes	3.771.000,00	
Receitas Diversas	35.000,00	4.024.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000,00	
Transferências de Capital	80.000,00	85.000,00
TOTAL DA RECEITA		4.109.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma do quadro analítico -/ constante do anéxo 3, conforme o seguinte desdobramento:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	264,768,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.096,25
DEFESA E SEGURANÇA	3.570,25
VIAÇÃO,TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	271.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	274.817,00
SAÚDE	89.968,60
BEM ESTAR SOCIAL	117.000,00

SERVIÇOS URBANOS	3.059.779,00
TOTAL DA DESPESA	4.109.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

Artigo 5º - A redistribuição das parcelas de uma para outra unidade orçamentária poderá ser feita por decreto do Executivo, nos têrmos do artigo 66 da Lei Federal nº 4320.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais até o montante de 1/3 (um terço) da receita prevista.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 28 de setembro de 1967. - III Ano da Emancipação

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal